
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 788, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.141.247,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.141.247,96 (Nove Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011212212974535	- SEDUC 0102	319011	786.673,00
161011212212974535	- SEDUC 0102	339005	309.617,00
161011212212974535	- SEDUC 0102	339008	4.508,00
161011236613496046	- SEDUC 0102	319004	27.916,00
161011278513496413	- SEDUC 0102	339033	859.577,00
462021339213666523	- FCPTN 0101	339039	30.000,00
901011012212974580	- FES 0103	339034	733.623,75
901011030213122610	- FES 0103	449052	2.048.566,00
901011030213536430	- FES 0149	339036	275.940,00
901011030213536430	- FES 0149	339039	1.754.680,00
901011030313112613	- FES 0103	334041	2.310.147,21
TOTAL			9.141.247,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011212212974534	- SEDUC 0102	339039	1.100.798,00
161011230613496412	- SEDUC 0102	339030	100.000,00
161011236213494964	- SEDUC 0102	339034	477.493,00
161011236413497425	- SEDUC 0102	449052	200.000,00
161011236613166416	- SEDUC 0102	339014	10.000,00

161011236613166416 - SEDUC 0102	339033	5.000,00
161011236613166416 - SEDUC 0102	339039	35.000,00
161011236713496414 - SEDUC 0102	339014	5.000,00
161011236713496414 - SEDUC 0102	339033	25.000,00
161011236713496625 - SEDUC 0102	335041	30.000,00
231011133113606048 - SETER 0101	339048	30.000,00
901011012212974668 - FES 0103	339030	733.623,75
901011012613536294 - FES 0103	449052	20.000,00
901011012812216265 - FES 0103	449052	10.000,00
901011012812216276 - FES 0103	449052	40.000,00
901011030113116281 - FES 0103	449051	253.316,00
901011030212056254 - FES 0103	339014	6.720,00
901011030212056254 - FES 0103	339030	183.806,21
901011030212056254 - FES 0103	339033	10.800,00
901011030212056254 - FES 0103	339036	34.965,00
901011030212056254 - FES 0103	339039	9.173,00
901011030212056254 - FES 0103	339047	5.512,00
901011030212056254 - FES 0103	449052	74.000,00
901011030212056255 - FES 0103	339030	1.479.255,00
901011030212056255 - FES 0103	339039	50.000,00
901011030212992618 - FES 0103	339014	12.128,00
901011030212992618 - FES 0103	339030	303.163,00
901011030212992618 - FES 0103	339033	14.663,00
901011030212992618 - FES 0103	339036	54.479,00
901011030212992618 - FES 0103	339039	128.383,00
901011030212992618 - FES 0103	339047	17.100,00
901011030212997333 - FES 0103	449051	816.744,17
901011030212997333 - FES 0103	449052	243.055,83
901011030213122610 - FES 0149	339039	2.030.620,00
901011030213126288 - FES 0103	449052	83.689,00
901011030213126434 - FES 0103	444051	495.045,00
901011030213126434 - FES 0103	444052	4.716,00
901011030213536293 - FES 0103	449052	8.000,00
TOTAL		9.141.247,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.506, de 22/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ